

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 - NIRE 35.300.341.031

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de setembro de 2025

Data, Hora e Local: Em 24 de setembro de 2025, às 9h, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburgesa, CEP 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** Convocação regularmente enviada a todos os Conselheiros da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos - Presidente do Conselho de Administração, Alain Emile Henri Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho. **Mesa: Presidente:** Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Heraldo Geres. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: 1) Lançamento do Plano de Recompra de Ações; **Deliberações/Informações:** Após exames e debates das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) aprovar um plano de recompra para a aquisição, pela Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações, de até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, de acordo com os seguintes termos e condições ("Plano de Recompra"); **(i) Objetivo:** O objetivo da Companhia na execução deste Plano de Recompra é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação das reservas e recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, e/ou operações financeiras estruturadas, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ou outorga direta de ações da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77/22 ("Resolução CVM 77/22"). **(ii) Ações em circulação:** Nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 1º da Resolução CVM 77/22, existem, nesta data, 773.712.698 (setecentos e setenta e três milhões, setecentos e doze mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação ("Ações em Circulação"). Nos termos do art. 9º da Resolução CVM 77/22, a Companhia pode manter um total de 10% de ações em tesouraria, ou seja, 77.371.269 (setenta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias; **(iii) Quantidade de ações a serem adquiridas:** Considerando o número de Ações em Circulação e recursos disponíveis, a Companhia delibera, em atendimento ao disposto no art. 9º da Resolução CVM 77/22, por adquirir até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações ordinárias, correspondentes a 1,74% do total de ações de emissão da Companhia e 3,23% das Ações em Circulação. **(iv) Preço e modo de aquisição:** As operações serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), cabendo à Diretoria Executiva da Companhia decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitados os limites previstos na regulamentação aplicável. **(v) Duração do Plano de Recompra de Ações:** O prazo máximo para realização das aquisições, é de 18 meses, iniciando-se em 24 de setembro de 2025 e encerrando-se em 24 de março de 2027. **(vi) Instituições financeiras que atuarão como intermediárias:** As aquisições das ações da Companhia no âmbito do Plano de Recompra serão realizadas em condições adequadas a mercado e intermediada pelas seguintes corretoras: (i) J.P. Morgan CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º Andar, São Paulo/SP - CEP 04.538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.139/0001-94; (ii) Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, 2100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57 e (iii) Santander CCVM S.A., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 3335, Conjunto 241, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, inscrita no CNP/MF sob nº 51.014.223/0001-49; **(vii) Recursos disponíveis:** As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra serão suportadas pela reserva de lucros e pela reserva de capital que compõem os recursos disponíveis nos termos da Resolução CVM 77/22. **(viii) Verificação dos recursos disponíveis:** A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias ações deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva aquisição pela Companhia das ações de sua emissão. Fica consignado que a quantidade de ações foi calculada considerando os valores das reservas de capital, reservas de lucro e recursos disponíveis refletidos nas Informações Financeiras relativas ao 2º trimestre de 2025, em conformidade com o artigo 30 da Lei das S.A. e a Resolução CVM 77/22. **(ix) Alienação das ações no âmbito do plano de opção de compra das ações da Companhia:** As ações adquiridas nos termos deste Plano de Recompra poderão, a critério do Conselho de Administração, ser destinadas ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do plano de stock option ou outorga direta de ações da Companhia. **(x) Alienação ou cancelamento do excesso de ações:** A Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de recursos disponíveis, nos termos da Resolução CVM 77/22, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o excesso. Os conselheiros consignam, finalmente, que ao aprovar o Plano de Recompra de Ações, o Conselho de Administração diligenciou, examinou e concluiu que, nesta data: **(a)** a situação financeira da companhia é compatível com a liquidação das aquisições em seu vencimento, sem afetar o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios; e **(b)** ao longo do período restante do exercício social, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis para realização das operações no âmbito do Plano de Recompra de Ações. O Fato Relevante a ser divulgado pela Companhia, contendo as informações constantes do Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, cujos termos são ora aprovados por esse Conselho, segue como anexo à presente ata (**Anexo I**). Referidos documentos encontram-se disponíveis no site de Relação com os Investidores da Companhia (www.ri.marfrig.com.br) e no sistema Empresas.Net da

Comissão de Valores Mobiliários. A Diretoria fica autorizada a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Reunião do Conselho de Administração encerrada, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes em livro próprio. São Paulo, 24 de setembro de 2025. **Heraldo Geres** - Secretário. JUCESP nº 333.684/25-4 em 01-10-2025. (a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Anexo I - Marfrig Global Foods S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 (B3: MRFG3) - Fato Relevante - São Paulo, 24 de setembro de 2025** - A Marfrig Global Foods S.A. ("Companhia" ou "Marfrig" - B3: MRFG3 E ADR Nível 1: MRRY), comunica aos seus acionistas e ao mercado, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 29 de agosto de 2021, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77/22") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80/22"), o que segue: Em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado um novo Plano de Recompra ("Plano de Recompra"), de acordo com os seguintes termos e condições (em atendimento ao Anexo G da Resolução CVM 80/22): **1. Justificar pormenoradamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;** O objetivo da Companhia na execução do Plano de Recompra é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, e/ou operações estruturadas, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações ou outorga direta de ações da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e normas enunciadas na Resolução CVM 77/22. **2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;** (i) A quantidade de ações em circulação no mercado, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 1º da Resolução CVM 77/22, é de 773.712.698 (setecentos e setenta e três milhões, setecentos e doze mil, seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação ("Ações em Circulação"). Nos termos do art. 9º da Resolução CVM 77/22, a Companhia pode manter um total de 10% de ações em tesouraria, ou seja, 77.371.269 (setenta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias; (ii) **há (seis) ações atualmente em tesouraria.** Todas as operações de compra ou venda de ações de emissão da Companhia serão realizadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado. **3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;** Considerando o número de ações em circulação, a Companhia poderá, em atendimento ao disposto no art. 9º da Resolução CVM 77/22, adquirir até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações ordinárias, correspondentes a 1,74% do total de ações de emissão da Companhia e 3,23% das Ações em Circulação. **4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;** Operações financeiras estruturadas "swap". **5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;** Não aplicável. **6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:** Não aplicável. a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e Não aplicável. b. se, por caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores; Não aplicável. **7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;** Não aplicável. **8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pela Resolução CVM 81 de 29 de março de 2022.** Não aplicável. **9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;** Não aplicável. **10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;** O prazo para realização das aquisições se encerra em 24 de março de 2027, sendo este o prazo máximo de 18 meses contados a partir do lançamento do plano original em 24 de setembro de 2025. **11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;** (i) J.P. Morgan CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º Andar, São Paulo/SP - CEP 04.538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.139/0001-94; (ii) Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, 2100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57 e (iii) Santander CCVM S.A., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 3335, Conjunto 241, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, inscrita no CNP/MF sob nº 51.014.223/0001-49. **12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, I da Resolução CVM 77/22.** O Plano de Recompra será suportado pelo montante global das reservas de lucro e capital, com exceção das reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/22, bem como do resultado realizado do exercício em curso, segregadas as destinações à formação das referidas reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/22. **13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.** O Conselho de Administração entende que a aquisição de ações não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez e geração de caixa da Companhia. **Jose Ignacio Scoseria Rey** - Vice-Presidente de Finanças e DRI - Marfrig Global Foods S.A.

VEC – 4 col x 18 cm

[39496]-MARFRIG_LEGAL_ATA_RCA_24-9-2025_9H_VEC_MARFRIG.indd 1



Este anúncio também poderá estar registrado no blockchain, com data e autenticidade garantidas.
Ficou interessado? Fale com a gente.



11 385.9696

27/01/2026 10:47